



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N° 0022/2019
Processo Administrativo N° 0062/2019

TIPO: Menor preço

FORMA DE JULGAMENTO: Por item

O Município de Rodolfo Fernandes/RN inscrito no CNPJ/MF: 08.153.819/0001-09, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n° 002 de 02 de janeiro de 2019 e sua Equipe de Apoio instituído pela Portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação em vigor, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, **do tipo Menor preço**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBTENÇÃO DESTE EDITAL

LOCAL: Sala de Licitações, sede da prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Ou através do link: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacaolista.php>

DIAS: de Segunda-Feira à Sexta-Feira

HORÁRIO: 07:00Hs as 13:00Hs

O RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN

DATA: 11/09/2019

HORÁRIO: 09:00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Fone: (84) 3373-2001



1 – DO OBJETO

Este Certame tem como objeto a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

2.4. É de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (art. 47 Inciso I, da Lei Federal 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do



mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.**

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento (**Modelo Anexo III**).

e) Juntamente com o Instrumento de Credenciamento o Licitante deverá fornecer os Seguinte Documentos. Cópia do Ato constitutivos da Empresa (com suas Alterações posteriores); Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do Representante Legal devidamente autenticados, (caso não seja autenticados trazer os originais para a devida autenticação pela comissão); Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); cópia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU); Procuração (quando for o caso)

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 - Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5 – Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.

3.5.1. As declarações de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

3.5.1.1. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

3.5.1.2. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

3.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

3.6 - A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.7 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

3.8 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2019
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.,

4.2 - A Proposta de Preços deverá:

4.2.1 - Ser apresentada em papel timbrado da empresa, numeradas, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. O licitante deverá trazer no envelope da proposta de preço sua proposta em mídia eletrônica de acordo com a mídia fornecida pelo município, solicitação através do no e-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br.

4.2.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

4.2.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

4.2.4 - Ter validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.6 - PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.7 – A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope nº. 2 “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2019

ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica



e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.,

5.2 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4 - O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Rodolfo Fernandes – RN, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

5.5 – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.5 – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.7 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;



- c) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
- d) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência dos sócios e do Representante Legal devidamente autenticado;
- e) Cópia da Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- f) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Cópia da Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- J) Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- k) Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- l) Cópia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU);

5.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior em característica, quantidade e prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação, dispensável para empresas que já tenham firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

5.8.1 – Torna-se **FACULTATIVA**, aos licitantes que já forneceram à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, dentro dos termos e especificações deste Edital, a apresentação da qualificação técnica de que trata o item anterior.

5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



a) Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; ou (Extrato dos últimos três meses do Simples Nacional caso a empresa não possua Balanço Patrimonial e se enquadre nas categorias do MEI, Micro ou EPP e Optante do Simples Nacional)

5.10 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII (Declaração de não utilização do trabalho de menor de idade).

5.11 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações – Anexo IX (declaração de Inexistência de fato Impeditivo).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, ou cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro, por servidor Público integrante ou não da Equipe de Apoio, à vista do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

6.2 – Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação no ato da abertura do certame ou posteriormente.

6.3 - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja



procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 01, conforme termos da cláusula 4.2.2.

6.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.7 - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.8 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.10 - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.11 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.12 - Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista neste Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.**

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital, a **Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)**, os envelopes n.º. 01- **PROPOSTA COMERCIAL** e os envelopes n.º. 02-**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3 - Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar n.º. 123/2006.



7.3.1 - O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

7.3.2 - Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1 - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5 – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 01**, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **Menor preço Por item**.

7.8 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **Menor preço Por item**.

7.9 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de Menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço Por item**.



7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2 - Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3 - Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **Menor preço**.

7.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16 – Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o **Menor preço** não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

7.16.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 – Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.4 - Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 - Se o **Menor preço** alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.



7.17.1. – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2 - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3 - O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.17.4 - A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5 - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.18- Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **Menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de **Menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.



8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

9.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado, assim considerado o valor menor que 70% (setenta por cento) do preço máximo de que trata o Anexo I.

9.2.1. A desclassificação de que trata o item 9.2 não engloba toda proposta, ficando prejudicada a participação do licitante somente para o item no qual se encontra com o preço ínfimo.

9.3. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de fornecimento, assim considerada a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

9.4.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado. Esta variação tem ser apta a tornar excessivamente oneroso o cumprimento dos termos do contrato pela detentora.

9.4.2. O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes analisará o pedido e os documentos juntados.



10 - DO FORNECIMENTO

10.1. O material objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes em conformidade com **Anexo I** deste edital.

10.1.1. O não cumprimento da entrega do material sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

10.2. O transporte para entrega do material ficará a cargo da Contratada.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço do objeto/material ofertado é fixo e irrevogável.

11.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação do início da entrega do material licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Compra/Prestação Serviço contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

552 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
351 - 3 . 3002 . 10 . 303 . 18 . 2.46 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
352 - 3 . 3002 . 10 . 303 . 18 . 2.46 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
350 - 3 . 3002 . 10 . 303 . 18 . 2.46 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
361 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
359 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
360 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
535 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo
318 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo
324 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
325 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
334 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.42 . 0 . 339030 Material de Consumo
335 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.42 . 0 . 339030 Material de Consumo

13. DA GARANTIAS DOS PRODUTOS

13.1. O aceite/aprovação do material pela **Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma, conforme o que consta no anexo I deste edital.



13.2. O Aceite de que trata o item 13.1 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

15.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

Anexo IX – Modelo Referencial de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo X – Minuta de Contrato

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

15.13 – **As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**

15.14 – A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

Rodolfo Fernandes/RN, 26/08/2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro

Estou de acordo com este edital.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes



PREGÃO PRESENCIAL N.º 0022/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste PREGÃO do tipo Menor preço Por item, sendo registro de preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

2 - QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Municipalidade, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições de Medicamentos e Material Médico Hospitalar realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

3 - ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se ainda a elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento de despesas, diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

4 - PRAZOS DE VALIDADE

Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses. Os licitantes deverão fornecer os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total de cada item ofertado.

5 - DA ENTREGA

A entrega dos produtos será imediata, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita no almoxarifado municipal, no horário compreendido entre 07 e 13 horas, em dias úteis;

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 dias de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em dias úteis, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, nesta Licitação no



qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

8. Especificação técnica e preço máximo Por item:

Ite m	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licit	V.unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto	Xarope	800	10,10	8.080,00
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil	Xarope	800	9,50	7.600,00
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope	Xarope	800	9,80	7.840,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme	Creme	300	6,00	1.800,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	CPR	5.000	0,40	2.000,00
6	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CPR	20.000	0,10	2.000,00
7	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
8	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral	Solução Oral	8.000	2,40	19.200,00
9	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	CPR	3.000	0,20	600,00
10	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente	Comp eferv	1.000	0,60	600,00
11	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido	CPR	20.000	0,10	2.000,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	800	3,10	2.480,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido	CPR	800	0,80	640,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	CPR	3.000	0,80	2.400,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,40	1.200,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido	CPR	3.000	0,50	1.500,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão	suspensão	1.500	2,80	4.200,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão	suspensão	1.500	3,60	5.400,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido	CPR	5.000	0,60	3.000,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido	CPR	25.000	0,30	7.500,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	7,40	14.800,00
22	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	CPR	5.000	2,10	10.500,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão	suspensão	1.000	26,00	26.000,00
24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido	CPR	15.000	0,50	7.500,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido	CPR	15.000	0,50	7.500,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido	CPR	7.000	0,20	1.400,00



27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido	CPR	7.000	0,10	700,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido	CPR	7.000	0,50	3.500,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido	CPR	5.000	0,90	4.500,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão	suspensão	1.000	14,00	14.000,00
31	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal	UNID	700	0,00	0,00
32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	UNID	700	0,00	0,00
33	3661 - Budesonida 64 mcg Aerossol Nasal	UNID	700	0,00	0,00
34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido	CPR	5.000	0,50	2.500,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas	UNID	1.000	10,10	10.100,00
36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido	CPR	3.000	2,00	6.000,00
37	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido	CPR	3.000	3,20	9.600,00
38	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido	CPR	3.000	0,30	900,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido	CPR	10.000	0,10	1.000,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	CPR	8.000	0,30	2.400,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	CPR	6.000	1,70	10.200,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	CPR	6.000	0,20	1.200,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido	CPR	8.000	0,30	2.400,00
45	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	8,60	17.200,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido	CPR	30.000	0,60	18.000,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido	CPR	8.000	0,40	3.200,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme	Creme	1.200	3,60	4.320,00
49	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme	UNID	700	0,00	0,00
50	3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido	CPR	2.000	0,20	400,00
51	3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido	CPR	2.000	0,20	400,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido	CPR	5.000	0,20	1.000,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos	CPR	8.000	0,30	2.400,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos	CPR	8.000	0,20	1.600,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	25.000	0,50	12.500,00
56	3684 - Claritromicina 250 mg Comprimido	CPR	3.000	1,10	3.300,00
57	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido	CPR	3.000	0,90	2.700,00
58	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	700	3,70	2.590,00
59	3687 - Clindamicina Cloridrato 150 mg Cápsula	Cápsula	2.000	1,00	2.000,00



60	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula	Cápsula	2.000	0,80	1.600,00
61	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido	CPR	7.000	2,00	14.000,00
62	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido	CPR	20.000	0,10	2.000,00
63	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral	Solução Oral	1.000	5,50	5.500,00
64	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme	Creme	1.200	2,30	2.760,00
65	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão	suspensão	2.000	2,80	5.600,00
66	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	1,80	3.600,00
67	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido	CPR	2.000	0,20	400,00
68	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
69	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas	UNID	700	4,80	3.360,00
70	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	CPR	8.000	0,10	800,00
71	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,10	300,00
72	3700 - Dipirona sodica 500mg/ml Gotas	UNID	5.000	1,10	5.500,00
73	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido	CPR	20.000	0,10	2.000,00
74	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral	Solução Oral	1.000	2,60	2.600,00
75	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
76	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido	CPR	3.000	0,50	1.500,00
77	3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido	CPR	3.000	0,80	2.400,00
78	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
79	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
80	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,30	900,00
81	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,70	2.100,00
82	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	500	10,60	5.300,00
83	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	UNID	500	0,00	0,00
84	3712 - Estolato de Eritromicina 500 mg Comprimido	CPR	2.000	1,00	2.000,00
85	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal	Creme	500	22,80	11.400,00
86	3714 - Estrogênio conjugado 0,3mg drácea Drácea	UNID	2.000	1,60	3.200,00
87	3715 - Estrogênio conjugado 0,625mg/g creme vaginal bisnaga 25g Creme	Creme	500	29,70	14.850,00
88	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução	Solução	500	4,80	2.400,00
89	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido	CPR	5.000	0,60	3.000,00
90	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas	Cápsula	2.000	1,00	2.000,00
91	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido	CPR	20.000	0,10	2.000,00
92	3720 - Gentamicina Sulfato 5mg/g Pomada Oftálmica	UNID	300	0,00	0,00



93	3721 - Gentamicina Sulfato 5mg/ml Solução Oftálmica	Solução	300	3,50	1.050,00
94	3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
95	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral	Xarope/ Solução	1.000	4,50	4.500,00
96	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,40	1.200,00
97	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido	CPR	3.000	0,60	1.800,00
98	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
99	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme	Creme	500	13,80	6.900,00
100	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	suspens ão	1.200	4,10	4.920,00
101	3729 - Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) Solução Oftálmica	Solução	300	9,30	2.790,00
102	3730 - Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica	Solução	300	6,50	1.950,00
103	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido	CPR	8.000	0,30	2.400,00
104	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	UNID	8.000	2,40	19.200,00
105	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	CPR	30.000	0,40	12.000,00
106	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável	suspens ão	500	11,00	5.500,00
107	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL Solução Injet.	suspens ão	200	10,50	2.100,00
108	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória	Solução	500	1,30	650,00
109	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual	CPR	2.000	0,50	1.000,00
110	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido	CPR	2.000	0,50	1.000,00
111	3739 - Itraconazol 10 mg/mL solução oral	Solução Oral	300	0,80	240,00
112	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula	Cápsula	2.000	1,20	2.400,00
113	3741 - Ivermectina 6mg comprimido	CPR	2.000	2,40	4.800,00
114	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope	Xarope	500	8,20	4.100,00
115	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido	CPR	300	0,50	150,00
116	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,30	900,00
117	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,50	1.500,00
118	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,40	1.200,00
119	3747 - Loratadina 10mg Comprimido	CPR	8.000	1,10	8.800,00
120	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL	Xarope	1.000	7,60	7.600,00
121	3749 - Losartana 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
122	3750 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 2mg/5ml+5mg/5ml Xarope	UNID	500	0,00	0,00
123	3751 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg Comprimido	CPR	2.000	0,00	0,00



124	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,10	300,00
125	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral	Solução Oral	1.000	2,30	2.300,00
126	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável	suspensão	200	18,20	3.640,00
127	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido	CPR	7.000	0,10	700,00
128	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
129	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
130	3758 - Metildopa 250mg Comprimido	CPR	8.000	0,60	4.800,00
131	3759 - Metildopa 500mg Comprimido	CPR	8.000	0,70	5.600,00
132	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução	Solução	1.000	1,20	1.200,00
133	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido	CPR	3.000	0,10	300,00
134	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido	CPR	3.000	0,10	300,00
135	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	0,40	1.200,00
136	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	0,50	1.500,00
137	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	0,60	1.800,00
138	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido	CPR	4.000	0,30	1.200,00
139	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido	CPR	2.000	0,70	1.400,00
140	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal	Bis	1.000	8,60	8.600,00
141	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	700	8,00	5.600,00
142	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção	Loção	500	1,10	550,00
143	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Creme	500	11,20	5.600,00
144	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme	Creme	500	7,20	3.600,00
145	3773 - Neomicina+bacitracina zíncica 250UI/g Creme/pomada	Creme/ Pomada	1.500	2,90	4.350,00
146	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido	CPR	2.000	0,10	200,00
147	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido	CPR	2.000	0,10	200,00
148	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido	CPR	30.000	0,70	21.000,00
149	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas	UNID	500	4,40	2.200,00
150	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL	suspensão	500	7,50	3.750,00
151	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal	Creme	1.500	7,40	11.100,00
152	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido	CPR	3.000	0,20	600,00
153	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL Solução Injet.	Solução	500	6,50	3.250,00
154	3782 - Norfloxacin 400mg Comprimido	CPR	8.000	0,60	4.800,00



155	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL	UNID	500	4,50	2.250,00
156	3784 - Omeprazol 20mg Capsula	Cápsula	35.000	1,00	35.000,00
157	3785 - Omeprazol 40mg Capsula	Cápsula	5.000	0,50	2.500,00
158	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme	Creme	500	8,80	4.400,00
159	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido	CPR	5.000	0,40	2.000,00
160	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido	CPR	7.000	0,60	4.200,00
161	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução	Solução	1.000	1,10	1.100,00
162	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido	CPR	10.000	0,10	1.000,00
163	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido	CPR	10.000	0,20	2.000,00
164	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	CPR	1.000	2,60	2.600,00
165	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção	Loção	300	1,60	480,00
166	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção	Loção	300	3,40	1.020,00
167	3795 - Peróxido de Benzoíla 25 mg/g (2,5%) Gel	Gel	500	4,90	2.450,00
168	3796 - Peróxido de Benzoíla 50 mg/g (5%) Gel	Gel	500	4,80	2.400,00
169	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido	CPR	20.000	0,30	6.000,00
170	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão	suspensão	700	7,10	4.970,00
171	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido	CPR	5.000	0,20	1.000,00
172	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido	CPR	10.000	0,40	4.000,00
173	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,10	300,00
174	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido	CPR	2.000	1,50	3.000,00
175	3803 - Ranitidina 15mg/ml Xarope	Xarope	300	8,10	2.430,00
176	3804 - Ranitidina 150mg Comprimido	CPR	3.000	0,10	300,00
177	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução	Solução	2.000	1,10	2.200,00
178	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução	Solução	800	2,70	2.160,00
179	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido	CPR	2.000	0,60	1.200,00
180	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral	Solução Oral	2.000	1,40	2.800,00
181	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido	CPR	5.000	0,20	1.000,00
182	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido	CPR	5.000	0,30	1.500,00
183	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal	Solução	1.000	1,30	1.300,00
184	3812 - Sulfadiazina 500mg Comprimido	CPR	3.000	0,30	900,00
185	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	Creme	800	6,70	5.360,00
186	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido	CPR	8.000	0,20	1.600,00
187	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral	suspensão	1.500	2,20	3.300,00
188	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Xarope	700	1,70	1.190,00
189	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral	Solução Oral	1.000	1,00	1.000,00
190	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CPR	30.000	0,10	3.000,00



191	3819 - Tetraciclina cloridrato 10 mg/g (1%) Pomada Oftálmica	UNID	300	0,00	0,00
192	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula	Cápsula	2.000	0,20	400,00
193	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido	UNID	3.000	0,20	600,00
194	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido	CPR	3.000	0,50	1.500,00
195	2559 - Alprazolam 2mg	COMP	8.000	0,20	1.600,00
196	2557 - Alprazolam 0,5mg	COMP	8.000	0,20	1.600,00
197	2558 - Alprazolam 1mg	COMP	8.000	0,20	1.600,00
198	2560 - Amitripitilina 25mg c/ 30 comp	COMP	40.000	0,10	4.000,00
199	2561 - Amitripitilina 75mg cpr.	COMP	5.000	0,40	2.000,00
200	3827 - Amitripitilina 10mg cpr.	COMP	5.000	0,40	2.000,00
201	2562 - Biperideno 2mg	COMP	40.000	0,40	16.000,00
202	3828 - Biperideno 4mg	COMP	5.000	0,70	3.500,00
203	2564 - Bromazepam 6mg	COMP	40.000	0,20	8.000,00
204	2563 - Bromazepam 3mg	COMP	40.000	0,20	8.000,00
205	2570 - Carbamazepina 200mq comp	COMP	40.000	0,20	8.000,00
206	2571 - Carbamazepina 400mg comp	COMP	20.000	0,60	12.000,00
207	2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão	suspensão	800	5,90	4.720,00
208	2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr.	COMP	20.000	0,40	8.000,00
209	2574 - Citalopram 20mg	COMP	20.000	0,30	6.000,00
210	2565 - Cloridrato de clomipramina 10mg	COMP	500	1,10	550,00
211	2566 - Cloridrato de clomipramina 25mg	COMP	5.000	0,40	2.000,00
212	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral	Solução Oral	800	4,10	3.280,00
213	2577 - Clonazepam 2mg comp	COMP	50.000	0,10	5.000,00
214	3830 - Clonazepam 0,25 comp.	COMP	10.000	0,10	1.000,00
215	3831 - Clonazepam 0,50 comp.	COMP	30.000	0,10	3.000,00
216	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMP	25.000	0,40	10.000,00
217	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg	COMP	20.000	0,30	6.000,00
218	2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Solução Injet., ampola 5ml	AMPOLA	500	1,60	800,00
219	2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas)	Solução Oral	800	2,10	1.680,00
220	3832 - Cloxazolam 1mg Comp.	COMP	5.000	0,90	4.500,00
221	3833 - Cloxazolam 2mg Comp.	COMP	5.000	1,00	5.000,00
222	3834 - Cloxazolam 4mg Comp.	COMP	5.000	1,10	5.500,00
223	3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp.	COMP	5.000	0,30	1.500,00
224	2594 - Diazepan 5mg	COMP	40.000	0,10	4.000,00
225	2592 - Diazepan 10mg	COMP	50.000	0,10	5.000,00
226	3836 - Diazepan 10mg/2ml Solução Injet.	Solução Injet.	500	1,10	550,00



227	2590 - Divalproato de sódio, 250 mg, comprimido	COMP	5.000	0,50	2.500,00
228	2595 - Divalproato de sódio 500mg cpr.	COMP	5.000	1,00	5.000,00
229	3837 - Escitalopram 10mg Comp.	COMP	5.000	0,80	4.000,00
230	3838 - Escitalopram 20mg Comp.	COMP	5.000	0,60	3.000,00
231	3839 - Estazolam 2mg Comp.	COMP	5.000	0,50	2.500,00
232	2600 - Fenitoina 100mg comp	COMP	20.000	0,30	6.000,00
233	3840 - Fenobarbital 200mg (100mg/ml) Ampola 2ml	Solução Injet.	500	0,80	400,00
234	2601 - Fenobarbital 100mg	COMP	50.000	0,20	10.000,00
235	3841 - Fenobarbital 40mg (4%)	Solução Oral	1.000	1,90	1.900,00
236	3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml	Solução Injet.	500	11,60	5.800,00
237	2602 - Fluoxetina 20mg	Cáp ou Comp	50.000	0,10	5.000,00
238	2603 - Haloperidol 1mg comp.	COMP	8.000	0,20	1.600,00
239	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas	UNID	1.000	3,90	3.900,00
240	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injet.)	Solução Injet.	500	2,00	1.000,00
241	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injet.)	Solução Injet.	500	10,90	5.450,00
242	2604 - Haloperidol 5mg comp.	COMP	50.000	0,30	15.000,00
243	1296 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG)	COMP	5.000	1,00	5.000,00
244	3846 - Levomepromazina maleato 100mg	COMP	20.000	1,30	26.000,00
245	3847 - Levomepromazina maleato 25mg	COMP	20.000	0,60	12.000,00
246	3848 - Levomepromazina maleato 40mg/ml Solução Oral	Solução Oral	500	4,70	2.350,00
247	2608 - Lorazepam 2mg	COMP	5.000	0,20	1.000,00
248	2607 - Lorazepam 1mg	COMP	5.000	0,20	1.000,00
249	3849 - Maprotilina 25mg Comp.	COMP	5.000	1,00	5.000,00
250	3851 - Mirtazapina 30mg Comp.	COMP	5.000	4,00	20.000,00
251	3852 - Mirtazapina 45mg Comp.	COMP	5.000	1,20	6.000,00
252	2610 - Midazolam 15mg cpr.	COMP	5.000	0,90	4.500,00
253	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injet.)	Solução Injet.	200	2,90	580,00
254	3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injet.)	Solução Injet.	500	3,80	1.900,00
255	3855 - Nortriptilina 25mg Comp.	COMP	5.000	1,00	5.000,00
256	3856 - Nortriptilina 50mg Comp.	COMP	5.000	0,80	4.000,00
257	3857 - Nortriptilina 75mg Comp.	COMP	5.000	1,00	5.000,00
258	3858 - Paroxetina 20mg Comp.	COMP	20.000	0,40	8.000,00
259	3859 - Periciazina 10mg/ml (Solução Oral)	Solução Oral	500	4,60	2.300,00



260	3860 - Periciazina 40mg/ml (Solução Oral)	Solução Oral	500	8,90	4.450,00
261	3861 - Periciazina 10mg/ml Comp.	COMP	5.000	0,50	2.500,00
262	3862 - Petidina 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injet.)	Solução Injet.	500	1,30	650,00
263	2615 - Quetiapina 100mg	COMP	5.000	0,80	4.000,00
264	3863 - Quetiapina 50mg	COMP	5.000	1,60	8.000,00
265	2616 - Quetiapina 25mg	COMP	5.000	0,40	2.000,00
266	2617 - Risperidona 1mg	COMP	20.000	0,30	6.000,00
267	2618 - Risperidona 2mg	COMP	20.000	0,40	8.000,00
268	2619 - Risperidona 3mg	COMP	10.000	0,60	6.000,00
269	3864 - Sertralina 50mg	COMP	10.000	0,20	2.000,00
270	3865 - Sertralina 100mg	COMP	5.000	0,40	2.000,00
271	3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injet.)	Solução Injet.	500	1,10	550,00
272	3866 - Tramadol 50mg	COMP	5.000	0,20	1.000,00
273	3867 - Tramadol 100mg	COMP	5.000	1,60	8.000,00
274	3869 - Tramadol Cloridrato + Paracetamol 37,5mg + 325mg	COMP	5.000	2,90	14.500,00
275	3870 - Valproato de sódio 250mg/5ml Xarope	Xarope	500	8,60	4.300,00
276	3871 - Valproato de sódio 300mg	COMP	5.000	0,50	2.500,00
277	3872 - Valproato de sódio 500mg	COMP	5.000	1,00	5.000,00
278	3874 - Venlafaxina 150mg	COMP	5.000	0,90	4.500,00
279	3875 - Venlafaxina 75mg	COMP	5.000	0,90	4.500,00
280	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	PT	150	6,80	1.020,00
281	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	PT	140	65,60	9.184,00
282	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos	PT	2.000	12,60	25.200,00



	prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades				
283	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL	900	55,20	49.680,00
284	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina,	UNID	1.100	6,40	7.040,00
285	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa.	RL	800	4,30	3.440,00
286	3338 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoalergênica Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras).	RL	900	7,10	6.390,00
287	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido	RL	1.200	10,10	12.120,00



	100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas Esparradrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora				
288	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL	700	4,60	3.220,00
289	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	250	11,20	2.800,00
290	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	380	11,20	4.256,00
291	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem	cx	380	11,20	4.256,00



	individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades				
292	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx	250	11,20	2.800,00
293	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades	cx	250	11,20	2.800,00
294	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml	UNID	50.000	0,30	15.000,00
295	3347 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	UNID	15.000	0,40	6.000,00
296	3348 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com	UNID	22.000	0,40	8.800,00



	agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.				
297	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	UNID	27.000	0,60	16.200,00
298	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	UNID	11.000	0,70	7.700,00
299	3351 - Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID	7.000	1,90	13.300,00
300	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas,	UNID	6.000	0,80	4.800,00



	isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.				
301	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	6.000	0,70	4.200,00
302	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	6.000	1,00	6.000,00
303	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	4.000	1,10	4.400,00
304	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas,	UNID	4.000	1,70	6.800,00



	elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.				
305	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0	PR	1.000	1,60	1.600,00
306	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5	PR	1.100	1,60	1.760,00
307	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0	PR	1.100	1,60	1.760,00
308	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato	PR	1.100	1,60	1.760,00



	anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. N° 6,5				
309	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares	cx	1.600	27,00	43.200,00
310	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx	1.400	26,60	37.240,00
311	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho grande (g)	PR	900	28,20	25.380,00
312	3364 - Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia.	UNID	200	2,20	440,00



	Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.				
313	3365 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	200	1,00	200,00
314	3366 - Sonda nasoenterica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoenterica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	200	0,80	160,00
315	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml	FRASC	1.700	6,70	11.390,00
316	3368 - Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASC	900	8,90	8.010,00
317	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASC O	800	37,80	30.240,00
318	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo.	PR	300	7,60	2.280,00
319	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	20	347,50	6.950,00
320	3372 - Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para	cx	20	0,00	0,00



	desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros				
321	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg	Emb	40	0,00	0,00
322	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO	1.000	49,70	49.700,00
323	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GL	20	171,80	3.436,00
324	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente	UNID	8.000	0,40	3.200,00
325	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.	UNID	8.000	0,30	2.400,00
326	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	UNID	8.000	0,30	2.400,00
327	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	1.000	7,00	7.000,00



328	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuraç Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem mpresas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	750	5,60	4.200,00
329	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar.	UNID	30	32,00	960,00
330	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente.	UNID	8.000	0,30	2.400,00
331	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar	UNID	30	54,80	1.644,00
332	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m	PT	30	121,70	3.651,00
333	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200	PT	30	108,50	3.255,00
334	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico	UNID	40	70,90	2.836,00
335	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização	UNID	130	96,10	12.493,00
336	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	cx	200	25,10	5.020,00



337	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade	cx	100	8,40	840,00
338	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto	UNID	30	214,00	6.420,00
339	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	800	5,40	4.320,00
340	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID	30	14,50	435,00
341	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio	UNID	40	18,60	744,00
342	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03	UNID	20	8,90	178,00
343	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brancura).	RL	1.100	15,90	17.490,00
344	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12	PT	80	11,80	944,00
345	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	1.500	1,30	1.950,00
346	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	1.500	1,30	1.950,00



347	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	1.500	1,40	2.100,00
348	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	3.000	1,40	4.200,00
349	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	4.000	1,20	4.800,00
350	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	4.000	1,40	5.600,00
351	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f	UNID	20	1,40	28,00
352	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f	UNID	20	1,40	28,00
353	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, aprotogênico. Embalagem inoxidável.	UNID	1.200	1,70	2.040,00
354	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto.	UNID	20	79,90	1.598,00
355	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço	UNID	2.000	0,40	800,00



	inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n° 19.				
356	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°21.	UNID	5.000	0,40	2.000,00
357	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°23.	UNID	8.000	0,40	3.200,00
358	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°25.	UNID	3.000	0,40	1.200,00
359	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa,	UNID	1.000	0,40	400,00



	descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°27.				
360	3412 - Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c.	UNID	2.500	1,50	3.750,00
361	3413 - Equipo simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipo simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente.	UNID	6.000	1,90	11.400,00
362	3414 - Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro	UNID	30	75,00	2.250,00
363	3415 - Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico	UNID	13	75,00	975,00



	Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro.				
364	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda.	UNID	20	118,30	2.366,00
365	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm O2, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm O2, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia manual e assistência técnica.	UNID	6	110,00	660,00
366	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	4	263,00	1.052,00



367	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	10	170,50	1.705,00
368	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs	RL	15	8,20	123,00
369	3421 - Colar cervical tamanho g	UNID	10	27,40	274,00
370	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	RL	15	17,20	258,00
371	3423 - Colar cervical tamanho M	UNID	10	26,60	266,00
372	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P	UNID	10	26,80	268,00
373	3425 - Colar cervical infaltil Colar cervical infaltil	UNID	10	34,00	340,00
374	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	PT	100	12,60	1.260,00
375	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PT	400	8,80	3.520,00
376	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PT	30	12,80	384,00
377	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades	PT	60	95,20	5.712,00
378	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID	2.000	6,40	12.800,00
379	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID	160	2,40	384,00
380	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID	160	1,30	208,00
381	3434 - Coletor de urina para incontinência urinaria P	UNID	20	3,40	68,00
382	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M	UNID	20	3,20	64,00



383	3436 - Coletor de urina para incontinência úrinária G Coletor de urina para incontinência úrinária G	UNID	20	3,30	66,00
384	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml	UNID	2.000	1,00	2.000,00
385	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 06	UNID	100	1,10	110,00
386	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 08	UNID	100	0,70	70,00
387	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 12	UNID	60	2,70	162,00
388	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 14	UNID	100	2,80	280,00
389	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08.	UNID	100	0,90	90,00



390	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10.	UNID	100	0,90	90,00
391	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12.	UNID	100	1,00	100,00
392	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14.	UNID	60	3,30	198,00
393	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16.	UNID	60	3,40	204,00
394	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18.	UNID	60	3,30	198,00
395	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20.	UNID	40	3,30	132,00
396	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12.	UNID	60	2,20	132,00
397	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14.	UNID	60	2,20	132,00
398	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16.	UNID	60	2,20	132,00
399	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18.	UNID	60	2,30	138,00
400	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20.	UNID	60	2,30	138,00
401	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22.	UNID	60	2,20	132,00



402	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24.	UNID	40	2,30	92,00
403	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22.	UNID	20	2,60	52,00
404	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	UNID	60	0,80	48,00
405	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08.	UNID	60	0,90	54,00
406	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10.	UNID	400	0,90	360,00
407	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12.	UNID	400	1,00	400,00
408	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14.	UNID	400	1,10	440,00
409	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16.	UNID	400	1,10	440,00
410	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18.	UNID	400	1,10	440,00
411	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20.	UNID	300	1,20	360,00
412	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	10	7,10	71,00
413	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	10	5,90	59,00
414	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp	UNID	20	6,10	122,00



	técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.				
415	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID	10	10,30	103,00
416	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5	UNID	10	4,20	42,00
417	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0	UNID	10	3,80	38,00
418	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4.5	UNID	10	4,10	41,00
419	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0	UNID	10	5,60	56,00
420	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5]	UNID	10	4,60	46,00
421	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0	UNID	10	3,90	39,00
422	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6.5 Tubo endotraqueal com balão 6.5	UNID	20	4,30	86,00
423	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0	UNID	40	4,30	172,00
424	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5	UNID	40	4,30	172,00
425	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0	UNID	20	4,40	88,00
426	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5	UNID	20	4,00	80,00
427	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0	UNID	20	4,10	82,00
428	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros.	litro	200	12,00	2.400,00
429	3483 - Solução a base de glutaraldeido a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeido a 2% (28 dias) galão com 01 litro	GL	20	8,00	160,00
430	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal, Frasco c/ 250 ml	FRASC O	550	21,50	11.825,00
431	3485 - Formol 10% Formol 10%	litro	20	28,60	572,00
432	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL	700	13,40	9.380,00
433	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial,	FRASC O	60	30,10	1.806,00



	preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml				
434	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	100	37,80	3.780,00
435	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	80	37,90	3.032,00
436	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg, Embalagem com 20 Kg	UNID	20	0,00	0,00
437	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros	GL	40	54,40	2.176,00
438	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	20	32,20	644,00
439	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuleira jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuleira jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos	Saco	20	206,50	4.130,00
440	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em	Balde	20	184,10	3.682,00



	pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros				
441	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fi02.	UNID	32	14,60	467,20
442	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PT	200	8,00	1.600,00
443	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100.	UNID	60	124,00	7.440,00
444	3499 - Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58	UNID	60	17,70	1.062,00
445	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01	UNID	10	14,50	145,00
446	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02	UNID	10	14,50	145,00
447	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03	UNID	10	14,50	145,00
448	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave.	UNID	10	109,60	1.096,00



	Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico,				
449	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UNID	10	109,00	1.090,00
450	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estértil, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UNID	10	109,20	1.092,00
451	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha.	cx	10	321,00	3.210,00
452	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	cx	10	321,10	3.211,00



453	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	cx	10	321,00	3.210,00
454	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	cx	10	321,20	3.212,00
455	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm.	cx	20	103,90	2.078,00
456	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm.	cx	20	101,80	2.036,00
457	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz circulo 4 cm.	UNID	20	101,70	2.034,00
458	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm.	cx	20	101,70	2.034,00



459	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm.	cx	10	101,90	1.019,00
460	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm.	cx	10	101,90	1.019,00
461	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm.	cx	10	102,20	1.022,00
462	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm.	cx	10	101,60	1.016,00
463	3518 - Fio para sultura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atramática. Fio para sultura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atramática.	cx	20	274,50	5.490,00
464	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	20	273,90	5.478,00
465	3520 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	15	272,00	4.080,00



466	3521 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática.	cx	13	274,70	3.571,10
467	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	25	133,00	3.325,00
468	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	25	64,90	1.622,50
469	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	40	65,00	2.600,00
470	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	40	64,90	2.596,00
471	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	25	64,90	1.622,50



472	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	20	65,00	1.300,00
473	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	20	65,00	1.300,00
474	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	cx	25	64,90	1.622,50
475	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	UNID	20	64,50	1.290,00
476	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	105	86,90	9.124,50
477	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	105	105,30	11.056,50
478	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos	cx	70	120,80	8.456,00



479	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	210	103,20	21.672,00
480	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos	cx	60	130,60	7.836,00
481	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos	cx	70	105,50	7.385,00
482	3537 - Solução glicerizada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerizada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos	cx	30	116,20	3.486,00
483	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBIN A	16	56,50	904,00
484	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBIN A	25	72,40	1.810,00
485	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBIN A	20	77,30	1.546,00



486	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBIN A	17	132,00	2.244,00
487	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBIN A	19	161,70	3.072,30
488	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBIN A	12	206,30	2.475,60
489	3544 - Espécuro vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécuro vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID	1.500	1,40	2.100,00
490	3545 - Espécuro vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécuro vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID	1.100	1,50	1.650,00



491	3546 - Espécuro vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécuro vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID	400	1,60	640,00
492	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel.	UNID	1.500	2,20	3.300,00
493	3548 - Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades	PT	100	0,20	20,00
494	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sitio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID	120	4,70	564,00
495	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente).	PT	40	8,80	352,00
496	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clanp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clanp para fechamento e 01 medidor de ostoma).	cx	70	7,80	546,00
497	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg.	GL	40	50,00	2.000,00



498	3553 - Preservativos não lubrificado – cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificado – cx com 144 unidades.	cx	40	66,90	2.676,00
499	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatoria, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatoria, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	FRASC O	150	28,50	4.275,00
500	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injet. 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOL A	400	0,70	280,00
501	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injet. 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	400	32,50	13.000,00
502	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injet. 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	400	35,00	14.000,00
503	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injet. 100mg/ml Ampola 5 ml	AMPOL A	7.000	1,60	11.200,00
504	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injet. 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOL A	1.500	10,20	15.300,00
505	3560 - ADENOSINA Solução Injet. 6mg Ampola 2ml	AMPOL A	400	16,60	6.640,00
506	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOL A	500	4,90	2.450,00
507	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOL A	10.000	0,30	3.000,00
508	3563 - AMICACINA Solução Injet. 250mg/ml Ampola 2 ml	AMPOL A	1.400	2,20	3.080,00
509	3564 - AMICACINA Solução Injet. 125mg/ml Ampola 2 ml	AMPOL A	1.400	3,40	4.760,00
510	3565 - AMINOFILINA Solução Injet. 24mg/ml Ampola 10 ml	AMPOL A	1.000	1,60	1.600,00
511	3566 - AMIODARONA Solução Injet. 50 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOL A	1.000	5,10	5.100,00
512	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injet. 1G	FR AM	1.300	8,10	10.530,00
513	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg	AMPOL A	1.000	9,00	9.000,00
514	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	FR AM	3.200	12,70	40.640,00
515	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	FR AM	2.000	11,80	23.600,00



516	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOL A	1.200	1,40	1.680,00
517	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injet. (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml	AMPOL A	2.100	2,30	4.830,00
518	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injet. 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOL A	2.000	4,00	8.000,00
519	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injet. 1G	FR AM	2.300	7,60	17.480,00
520	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injet. 1G	FR AM	3.200	12,20	39.040,00
521	3576 - CIMETIDINA Solução Injet. 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOL A	3.500	1,90	6.650,00
522	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injet. 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	500	60,80	30.400,00
523	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injet. 1G	FR AM	900	2,40	2.160,00
524	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injet. Ampola 10ml	AMPOL A	1.000	0,10	100,00
525	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injet. Ampola 10 ml	AMPOL A	1.000	0,30	300,00
526	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injet. Ampola 10 ml	AMPOL A	1.000	0,40	400,00
527	3584 - RANITIDINA Cloreto Solução Injet. 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOL A	2.200	0,90	1.980,00
528	3585 - ISOXSUPRINA Cloridrato Solução Injet. 10mg/2ml Ampola	AMPOL A	700	2,20	1.540,00
529	3586 - COMPLEXO B Solução Injet. Ampola 2ml	AMPOL A	6.000	1,70	10.200,00
530	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOL A	500	3,00	1.500,00
531	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOL A	500	3,00	1.500,00
532	3589 - DEXAMETASONA Solução Injet. 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOL A	10.000	1,10	11.000,00
533	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injet. 25mg/ml Ampola 3 ml	AMPOL A	10.000	1,00	10.000,00
534	3591 - DIPIRONA Solução Injet. 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOL A	10.000	1,00	10.000,00
535	3592 - DOPAMINA Cloridrato Solução Injet. 5mg/ml Ampola 10 ml	AMPOL A	500	2,30	1.150,00
536	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injet. 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOL A	400	1,90	760,00
537	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml	Seringa	3.000	64,10	192.300,00
538	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injet. 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOL A	2.000	2,30	4.600,00



539	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injet. 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOL A	2.000	1,40	2.800,00
540	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injet. 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOL A	500	15,70	7.850,00
541	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injet. 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOL A	500	8,40	4.200,00
542	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injet. 100mg Frasco-Ampola	AMPOL A	2.700	4,30	11.610,00
543	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injet. 300 microgramas (1500 UD)/2 ml Seringa 2 ml	Solução Injet.	200	270,70	54.140,00
544	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injet. 500mg Frasco-Ampola	FR AM	1.800	8,60	15.480,00
545	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injet. 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	FRASC O	1.400	4,90	6.860,00
546	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injet. 40mg/ml + Diluente 1 ml	FR AM	400	12,50	5.000,00
547	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injet. 125mg/ml + Diluente 2 ml	FR AM	400	0,90	360,00
548	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injet. 500mg/ml + Diluente 8 ml	FR AM	400	7,40	2.960,00
549	3607 - METRONIDAZOL Solução Injet. 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASC O	800	4,40	3.520,00
550	3608 - METROPOLOL Solução Injet. 1mg/ml Ampola 5 ml	AMPOL A	500	27,60	13.800,00
551	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente	AMPOL A	400	18,70	7.480,00
552	3610 - OCITOCINA Solução Injet. 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOL A	500	2,30	1.150,00
553	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injet. 40mg + Diluente 10ml	FR AM	2.500	11,00	27.500,00
554	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injet. 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOL A	1.800	2,00	3.600,00
555	3613 - OXACILINA Sódica Soluçã Injetável 500mg	FR AM	600	4,40	2.640,00
556	3614 - PIRACETAM Solução Injet. 200mg/ml Ampola de 5 ml	AMPOL A	500	5,30	2.650,00
557	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injet. 5mg/ml Ampola 2 ml	AMPOL A	5.000	0,80	4.000,00
558	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injet. 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOL A	2.200	3,70	8.140,00
559	3617 - Solução Injet. GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOL A	6.000	0,40	2.400,00
560	3618 - Solução Injet. GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOL A	2.800	0,40	1.120,00
561	3619 - MANITOL Solução Injet. 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml	BS	400	6,30	2.520,00



562	3620 - MANITOL Solução Injet. 20% (200mg/ml) Bolsa 500 ml	BS	400	4,40	1.760,00
563	3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml	AMPOL A	400	0,00	0,00
564	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injet. 0,25mg/ml Ampola 1 ml	AMPOL A	500	0,50	250,00
565	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injet. 10% (100ng/ml) Ampola 10 ml	AMPOL A	1.000	0,50	500,00
566	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injet. 50% (500ng/ml) Ampola 10 ml	AMPOL A	1.000	4,40	4.400,00
567	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injet. 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOL A	1.400	9,90	13.860,00
568	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injet. 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOL A	1.400	14,00	19.600,00
569	3627 - VITAMINA K Solução Injet. (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	AMPOL A	1.000	2,30	2.300,00
570	3628 - FUROSEMIDA Solução Injet. 10mg/ml Ampola 2 ml	AMPOL A	5.000	0,80	4.000,00
Total Geral					2.739.598,70

9. DA VALIDADE DA ATA

A presente ata de registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da referida Ata.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/08/2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019

Aos XX de XX de XXXX na _____ com sede na _____, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2019 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor _____, servidor público, matrícula de nº _____. especialmente designado, de acordo com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

Pregoeiro Oficial do Município de
Rodolfo Fernandes/RN

Assinaturas das Empresas Contratadas

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0022/2019

Relação dos Itens de cada Fornecedor

Rodolfo Fernandes/RN, ____ de ____ de ____





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO – III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº 0022/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo
cargo ou função



ANEXO –IV – Modelo Padrão de proposta comercial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019

A empresa (Nome/Razão Social da Empresa Licitante), estabelecida na (Endereço Completo da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado.

A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o Produtos/Serviços licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações apresentadas a seguir.

Relação do Itens da Proposta de Preço

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
2					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
Total da Proposta						Valor Numeral
Valor Por Extenso						

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: (Endereço Completo da Empresa

Telefone: (XX) XXXX-XXXX – Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ Cargo na Empresa: _____

CPF: _____ RG: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Endereço Residencial: (Endereço completo da Pessoa Responsável)

Dados Bancários - Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes– RN.

REF. PREGÃO PRESECIAL Nº. 0022/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ___indicação da razão social___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 0022/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N°. 0022/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.; em conformidade com os Itens constantes do Anexo I, e demais características constantes neste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO *

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____ e Inscrição Estadual sob n.º. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e CPF n.º. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e CPF n.º. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º. 0022/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___ de _____ de XXXX

Outorgante

Local e data.

*** Uso opcional pelo participante, poderá ele trazer seu próprio modelo de procuração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 0022/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. ____/____/____, inscrição estadual n°. ____-____, com sede na Rua _____, n°. ____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. ____/____/____, inscrito no CPF sob o n°. ____-____-____, residente na Rua _____, n°. ____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo
cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF N° _____, neste ato representado, pelo seus(a) (Nome e CPF do representante Legal/Sócio/Procurador) no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0022/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, que inexistem quaisquer fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração. Declara que não tem qualquer grau de parentesco com os Gestores Municipais (Prefeito(a), Vice Prefeito(a) Secretários(a) Municipais). Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo
cargo ou função



ANEXO X – Minuta de Contrato

CONTRATO N° _____

Contrato para a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN. que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN e do outro _____

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, através da(o) _____, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) _____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (Nome do Empresa fornecedora), estabelecida na _____ (Endereço Completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (Nome do representante da Empresa), apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0022/2019, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Pregão nº 0022/2019**, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o **Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____ Ordenador(a) de Despesas da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

(Relação dos Itens do Contrato)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ____ (_____).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência XX de XX de XXXX, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela _____, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (Cinco) Dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações que irão compor o contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou transferência Bancária em conta corrente em nome da Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



- 8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da(o) _____, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1** – Advertência;
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodolfo Fernandes por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

10.3 - O Município de Rodolfo Fernandes, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

15.1 – Fica designado o senhor _____, servidor público, matrícula de nº _____, como fiscal deste contrato

15.2 - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de onde o Município de Rodolfo Fernandes/RN está localizado.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Rodolfo Fernandes/RN, _____ DE _____ DE _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

